

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.328.434-5

PARECER CEE/CEIF N.º 381/24

APROVADO EM 17/10/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL CAMINHOS DA NATUREZA – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: COLOMBO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

RELATORA: MARIA HELENA ORTEGA

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, de interesse da Escola Estadual Caminhos da Natureza - Ensino Fundamental, situada à Rua José Cavassin, n.º 485, município de Colombo, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

## **II - MÉRITO**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.328.434-5

A matéria está regulamentada no Art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação in loco, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Consta a Matriz Curricular do curso com informações devidamente apresentadas, que indicam sua conformidade legal. Os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme exposto no quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO                              | MUNICÍPIO/<br>NRE                       | RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO<br>RECONHECIMENTO                   | PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO<br>RECONHECIMENTO             |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Escola Estadual<br>Caminhos da<br>Natureza –<br>EF | Colombo/<br>Área Metropolitana<br>Norte | Resolução n.º 8848, de<br>12/12/23;<br>de 18/12/23 a 31/12/24 | <b>Prazo: 5 anos</b><br><b>De 01/01/25 a 31/12/29</b> |

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.328.434-5

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação,  
para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental  
- Anos Finais.

É o Parecer.

Maria Helena Ortega  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da  
Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de outubro de 2024.

Marli Regina Fernandes da Silva  
Presidente da CEIF